



Lei Ordinária nº 641/1998 de 01 de Julho de 1998

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1.993"

EU, DACIO QUEIROZ SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO-MS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A MIM CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

~~Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 523, de 23 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:-~~

~~"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Antonio João/MS, conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados e pensionistas, que recebem até 01 (um) salário mínimo"~~

-

Redação dada pela Lei Ordinária nº 717/2001

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 523, de 23 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Antonio João/MS, conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados e pensionistas, que recebem até 01 (um) salário mínimo"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor após a sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrario.

-

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 1.998

DACIO QUEIROZ SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em 01/07/1998